



186

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 594/2012

DE 06 DE JULHO DE 2012

**DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO DE ENFERMEIROS
PLANTONISTAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e **EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a contratar, por excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis apenas por igual período, enfermeiros plantonistas, para realizarem plantões de 12h e/ou de 24h atendendo a demanda necessária para a Unidade de Saúde Mista Governador João Alves Filho no Município de Tomar do Geru;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2012.


JOSÉ ABELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA, in totum o PROJETO DE LEI Nº 615/2012 de 20 de junho de 2012, dispõe acerca da contratação por tempo determinado de enfermeiros plantonistas no âmbito do município de tomar do geru**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 27/06/2012.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito 06/07/2012.


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 594/2012, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06/07/2012


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 06/07/2012.


TIAGO SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 004/2011